



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone (18) 3694-8900 - CEP 15265-000 - Zacarias - SP

LEI N.º 1396/17 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS NO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Anual de todos os Servidores do Poder Executivo do Município de Zacarias, de acordo com a legislação vigente, majorados em 7,19 % (sete pontos dezenove por cento) conforme índice anual inflacionário medido pela IGP-M/FGV (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), o qual integra a presente lei.

Parágrafo Único – A revisão que se trata o “caput” deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000).

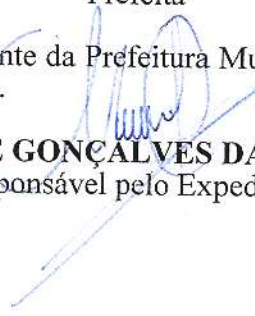
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezessete (2.017).


LUCINEIA ZACARIAS
Prefeita

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.


MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

Araçatuba, Sábado, 28 de janeiro de 2017

FOLHA DA REGIÃO

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI N.º 1399/17 DE 28 DE JANEIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS NO
ANO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de
Burieme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei, etc.
FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida a Revisão Anual de todos os Servidores do
Poder Executivo do Município de Zacarias, de acordo com a legislação
vigente, majorados em 7,19 % (sete pontos dezesseis por cento)
conforme índice anual inflacionário medido pela IGP-M/FGV
(FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), o qual integra a presente lei.
Parágrafo Único - A revisão que se trata o "caput" deste artigo retroagirá
a 1º de janeiro de 2017.
Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos
próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente,
guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias,
combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da
República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101,
de 04.05.2000).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo
Oliveira", aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) de dois
mil e dezessete (2017).
LUCINEIA ZACARIAS
Prefeita

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de
Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.
MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente